



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2017 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS COM PRANCHETAS

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de 13 (treze) cadeiras com pranchetas, conforme quadro abaixo e especificação no anexo.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.
01	Cadeira com prancheta articulável	UN	13

CATMAT: 26492

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição justifica-se por se tratar de cadeiras que comporão o Centro de Reabilitação Funcional, que será implantado no Bloco C deste Tribunal Superior do Trabalho.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O material deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características.
- 3.2 A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 3.3 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.
- 3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.
- 3.6 A garantia do produto deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto.



4 AMOSTRAS

- 4.1 Na fase de classificação o licitante melhor colocado deverá disponibilizar uma unidade da cadeira conforme especificado em anexo, em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do Pregoeiro, para análise da fiscalização, com vista a ratificar a devida conformidade para os fins a que se destinará.
- 4.2 A amostra deverá ser apresentada, a expensas da licitante, na Seção de Controle Patrimonial – SCPAT, no Tribunal Superior do Trabalho, SAF Sul, Quadra 08 Lote 01, Bloco A, sala 16 – Térreo, Brasília – DF, 70070-943.
- 4.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro se refere ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
 - 4.3.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 4.4 Deverá apresentar, também, especificações técnicas do objeto licitado em português, que deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a garantir a correta avaliação do modelo e sua similaridade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.5 Poderá ser dispensada a apresentação da amostra caso o produto ofertado pela empresa seja da mesma marca e modelo já existente no Tribunal.
- 4.6 Caso a amostra da primeira colocada não seja aprovada, será solicitada a apresentação à segunda colocada e assim sucessivamente, até que se encontre a que satisfaça aos padrões desejados.
- 4.7 As amostras poderão ser manuseadas, desmontadas ou destruídas, sendo submetidas aos testes exigidos para verificação de conformidade, segurança e adequação, as quais serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 4.8 As amostras reprovadas, depois de realizada a análise técnica, estarão à disposição do licitante que deverá retirá-las na Seção de Controle Patrimonial em até 10 (dez) dias úteis. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará pelo produto que permanecer em suas dependências após o vencimento do prazo, optando pela destinação que lhe for mais conveniente.

5 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1 O prazo para entrega do produto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



- 5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório dos motivos alegados.
- 5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T 18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
- 6.3.1 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 6.4 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.6 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.



- 6.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 6.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.10 A Contratada não será responsável:
- 6.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:



- 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 9.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 9.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.4 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade/quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 9.5 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 9.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.7 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do



material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

- 9.8 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 9.10 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo à entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.11 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 9.12 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.
- 9.13 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.
 - 10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamentos.
- 10.2 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 10.3 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



11 SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.
- 11.4 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.5 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1 O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 12.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folder, prospectos ou outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 12.3 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto deste Termo de Referência. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Seção de Controle Patrimonial - SCPAT, através dos telefones (0xx61) 3043-4097 ou (0xx61) 3043-7650 ou e-mail: scpat@tst.jus.br.

Brasília, 02 de agosto de 2017.

MARCELO PEREIRA DA CRUZ
Responsável técnico

De acordo. À Coordenadora de Material e Logística.

VICTOR NEGRI MOREIRA
Supervisor da Seção de Controle Patrimonial

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, ratifico o presente Termo de Referência.

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora de Material e Logística



ANEXO

ITEM 01 – CADEIRA COM PRANCHETA, ENCOSTO EM TELA.

- Cadeira com prancheta reclinável e assento retrátil.
- ENCOSTO
 - 1 - Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubos de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz.
 - 2 - Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento.
 - 3 – A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp fixadas no tubo do encosto.
- ASSENTO
 - 1 - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
 - 2 - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.
 - 3 - Revestimento do assento em Poliéster na cor azul, conforme o padrão utilizado neste Tribunal Superior do Trabalho, fixado por grampos com acabamento zincado.
 - 4 - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.
 - 5 - Assento dotado de mecanismo basculante com retorno auxiliado pelo usuário.
 - 6 - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.
- BRAÇOS
 - 1 - Apóia-braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Phillips.
- PRANCHETA
 - 1 - Prancheta em MDF com 320 mm de largura e 310 mm de profundidade, 18 mm de espessura e bordas protegidas por fita de PVC, unidas na estrutura do da cadeira, por mecanismo de aço do tipo escamoteável sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade.



2 - Mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura e chapa de aço estrutural com 8,00 mm de espessura.

- **ESTRUTURA**

1 – Estrutura de sustentação em formato “Z” com suporte integrado do apoio de braço, fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.

2 – Travessa de suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.

3 - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura.

4 - A união da travessa de suporte do assento e do suporte de fixação do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.

5 - Estrutura apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon, sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

6 - Montagem dos rodízios na estrutura da cadeira é feito através de pino fabricado em aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro utilizando buchas de adaptação injetadas em poliamida 6,0 de alta resistência na cor preta inserida sob pressão no tubo da estrutura.

- **ACABAMENTO**

1 - Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo um banho de cromo executado sobre base niquelada.

- **DIMENSÕES APROXIMADAS:**

- Largura da Cadeira: 650 mm
- Profundidade da Cadeira: 575-690 mm
- Altura Total da Cadeira: 910 mm
- Altura do Encosto: 475 mm
- Largura do Encosto: 440 mm
- Profundidade da superfície do Assento: 435 mm
- Largura do Assento: 465 mm
- Altura do Assento: 460 mm

Marca de referência: Cadeira Poltrona Prancheta 50 PU Assento Retrátil ou similar.